DECRETO Nº 1.277
De 6 de setembro de 2006

Dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, pelo Setor de Vigilância Sanitária, dos serviços de controle e responsabilidade pelo tratamento químico de água para fins potáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IX e XXX, do artigo 71, c/c artigo 93, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 67, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Médico-Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, para o acompanhamento e a fiscalização do Controle Administrativo nº 28/2004, firmado com a empresa Natureza Ativa – Comércio, Preservação e Seneamento Ltda., em 25/07/2004, para a prestação de serviços de controle e responsabilidade pelo tratamento químico de água para fins potáveis.

§ 1º Para os fins deste artigo, o Médico-Chefe do Setor de Vigilância Sanitária deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º A empresa contratada, a que se refere este artigo, deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação, sendo responsável

pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 18 de setembro de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo